



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000  
CNPJ: 06.554.232/0001-78  
Monte Alegre do Piauí

FRETE

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (QUANDO HOUVER)

FRETE

COMPROVANTE DE INCAPACIDADE DOS DEPENDENTES LEGAIS

FRETE	VERSO
-------	-------

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DOS DEPENDENTES LEGAIS E COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE DEPENDÊNCIA

FRETE	VERSO
-------	-------

CARTÃO DE VACINAÇÃO DOS FILHOS (A) MENORES ATÉ 06 ANOS

FRETE	VERSO
-------	-------



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ – PI  
ADM.: 2013 - 2016

**DECRETO Nº 09 DE 11 DE JANEIRO DE 2013.**

Dispõe sobre a numeração sequencial das leis complementares, leis ordinárias do Município de Monte Alegre do Piauí e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais a que se refere art. 74, III, da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** a recente troca de agentes políticos do município, para a gestão 2013 a 2016;

**CONSIDERANDO** as condições de transição do mandato, a inexistência de dados eletrônicos e/ou documental de informações necessárias à continuidade administrativa;

**DECRETA:**

Art. 1º. A elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis obedecerão ao disposto na Lei Complementar nº 95, de 26.02.1998 e suas alterações.

§ 1º. As disposições deste Decreto aplicam-se, no que couber, aos decretos e aos demais atos de regulamentação expedidos por órgãos do Poder Executivo.

§ 2º. Na numeração das leis serão observados, ainda, os seguintes critérios:

- I. as emendas à Lei Orgânica terão sua numeração iniciada a partir da promulgação da sua Promulgação;
- II. as leis complementares e as leis ordinárias terão numeração sequencial em continuidade às séries iniciadas em 401.
- III. os Decretos, Portarias e demais atos de regulamentação terão numeração sequencial, iniciadas em 01 em cada exercício financeiro.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre do Piauí (PI), 11 de janeiro de 2013.

DAVINELSON SOARES ROSAL  
PREFEITO MUNICIPAL